



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de America Dourada

terça-feira, 17 de janeiro de 2017

Ano V - Edição nº 00459 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de America Dourada publica



Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
09214966BBE29A757A15B55D25884B27

Prefeitura Municipal de America Dourada

SUMÁRIO

- DECRETO Nº. 027, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.
DECRETO Nº. 028, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Prefeitura Municipal de America Dourada

Decreto



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

DECRETO Nº. 027, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Prorroga, em caráter excepcional, o prazo para o pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU em Cota Única do exercício de 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, da forma que autoriza a legislação municipal em vigor;

CONSIDERANDO o exíguo prazo para pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do exercício 2016 em parcela única;

CONSIDERANDO o curto prazo entre a entrega dos carnês do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e a data do vencimento da cota única;

CONSIDERANDO a baixa arrecadação realizada com o pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do exercício de 2016, em relação aos exercícios anteriores;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, em caráter excepcional, para o dia 31 de janeiro de 2017, o pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, exercício financeiro de 2016, em parcela única, com desconto de 10% (dez por cento) sobre o total do imposto, com vencimento originalmente em 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Os bancos credenciados ficam autorizados a procederem ao recebimento do título, sem multa e juros, até a data constante no art. 1º deste decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, 02 de janeiro de 2017.

ROSA MARIA DOURADO LOPES

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

DECRETO Nº. 028, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

ESTABELECE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS PAGAMENTOS DE DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2016 E ANTERIORES INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR E DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DEA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que o orçamento do presente exercício não suporta o pagamento imediato das despesas realizadas em exercícios anteriores sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais e das despesas constitucionais;

CONSIDERANDO que o art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, veda ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a Fazenda Municipal não pode realizar pagamentos de despesas sem que haja cumprimento das etapas legais de contratação, empenho e o seu regular processamento, bem como, que não haja suporte financeiro para seu cumprimento;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos temporariamente todos os pagamentos de despesas do exercício de 2016 e anteriores.

Parágrafo Único - O disposto no caput deste artigo aplica-se aos órgãos da Administração Direta, às autarquias, inclusive as de regime especial, às fundações e às empresas municipais, classificadas como dependentes nos termos do inciso III do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º A Secretaria Municipal da Fazenda avaliará a situação financeira do tesouro municipal e, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias:

a) apresentará proposta que possibilite a viabilidade do pagamento dos compromissos financeiros assumidos em 2016 e anos anteriores, sem

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais e das despesas constitucionais;

b) autorizará a imediata retomada do pagamento dos compromissos que comprovem seu regular processamento e o seu correspondente suporte financeiro.

Art. 3º Não serão efetuados pagamentos a credores em situação de irregularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e em irregularidade trabalhista.

Art. 4º Fica autorizada a Secretaria da Fazenda a adotar todas as medidas legais para o cancelamento dos processos de pagamento de despesas dos exercícios anteriores em desconformidade com este decreto.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal da Fazenda editar normas complementares para execução deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 02 de janeiro de 2017.

ROSA MARIA DOURADO LOPES

Prefeita Municipal